



**ANM**

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO  
DA MADEIRA

**REGULAMENTO E GUIÃO DE  
ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE  
NATAÇÃO**

**- MADEIRA A NADAR -  
- FESTIVAIS DE NATAÇÃO -**

Funchal, 15 de setembro de 2025

Época Desportiva 2025/2026

---

# REGULAMENTO ESPECÍFICO E GUIÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE NATAÇÃO

## ÉPOCA DESPORTIVA DE 2025/2026

---

### 1. CONCEITO E OBJETIVOS DO FESTIVAL DE NATAÇÃO

O Festival de Natação é uma atividade aquática de natureza lúdica e técnica que envolve, de uma forma integrada, as componentes básicas de equilíbrio, respiração e propulsão, bem como a introdução e desenvolvimento das técnicas de natação pura, incluindo diversos saltos e progressões técnicas para partidas e viragens e natação sincronizada.

O seu objetivo é aplicar e evidenciar e consolidar a aprendizagem das habilidades de nado que foram adquiridas em contexto de treino, no âmbito das aulas do seu grupo/clube, mas de uma forma lúdica e interativa com os demais colegas de outros clubes.

Pretende-se ainda que o festival de natação seja um fator de desenvolvimento da afinidade com a modalidade e um reforço para a continuação no processo de treino e de preparação para a futura competição, seja ao nível do escalão de cadetes e mais novos, seja em escalões intermédios.

O festival de natação visa integrar e valorizar o papel dos clubes na promoção de atividades relevantes para a natação e para o desenvolvimento do seu trabalho ao nível dos escalões de iniciação e aperfeiçoamento das técnicas de natação. Daí a parceria entre a Associação de Natação da Madeira e os seus clubes filiados.

### 2. TIPO DE FESTIVAIS

Consideram-se TRÊS tipos de festivais:

- A) O festival organizado em parceria **ANM – CLUBE X**;
- B) O Festival organizado pelo **CLUBE X** (sem o apoio direto da ANM);
- C) Festival organizado exclusivamente pela **ANM**.

Este regulamento é para ser aplicado aos festivais que são organizados pela ANM ou que são organizados em parceria ANM – Clube X. Neste caso, são definidos mais diante os termos de cooperação e de responsabilidade de cada uma das organizações.

Os festivais organizados pelos clubes são da responsabilidade dos mesmos, cabendo à ANM um papel de homologação e de regulação do mesmo tendo em conta as suas competências regulamentares e de intermediação nos pedidos de utilização das piscinas públicas, se a Direção da Associação de Natação da Madeira assim o aprovar.

### **3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ORGANIZAR UM FESTIVAL**

Os clubes que pretenderem organizar um festival de Natação em parceria com a ANM devem fazê-lo no início de cada época, aquando do envio o calendário desportivo regional – segundo datas propostas avançadas pela ANM, devendo enviar um e-mail para a ANM, indicando:

- A)** Nome do Festival
- B)** Datas pretendida (ou outra sugestão)
- C)** Piscina (local) / Horário (10h00 ou 16h00, habitualmente)
- D)** Objetivos

Só pode organizar um festival de Natação (em parceria com a ANM) o clube que assegure, pelo menos, a participação de 8 nadadores das suas escolas.

Para efeitos de aprovação do direito de organizar um festival, deve considerar-se os seguintes critérios:

- a)** Número médio de participantes do clube na última época desportiva, 2024/2025, nos festivais madeira a nadar que participou;
- b)** Número de assiduidade dos participantes ou a percentagem das faltas de comparência.

Admite-se a aceitação de uma proposta de organização de um festival fora do período definido, desde que devidamente justificado pelo clube e autorizado pela Direção da Associação de Natação da Madeira.

#### 4. PARTICIPAÇÃO

No festival poderão participar nadadores devidamente filiados na época desportiva 2025/2026 pela Federação Portuguesa de Natação, pertencentes ao projeto “Portugal a Nadar” ou nadadores federados (com exame médico desportivo) que ainda estejam numa fase de aprendizagem e de evolução, bem como os nadadores dos clubes que sejam detentores de um seguro de acidentes para a atividade.

Os clubes que não tiverem inscritos no “Portugal a Nadar”, mas que são detentores de um seguro de acidentes pessoais, devem apresentar uma lista da seguradora com os respetivos nomes dos nadadores que se encontram segurados. Neste caso, o seguro de acidentes pessoais deve cobrir acidentes em qualquer piscina da Madeira ou Porto Santo. Estes clubes (ou entidades desportivas) ficam igualmente sujeitos ao pagamento da cota anual de 100€ e a sua participação está igualmente dependente da aprovação da Direção da Associação de Natação da Madeira.

As idades das crianças preenchem a faixa etária dos 5 aos 12 anos, no entanto, o limite de idades poderá ser alterado de acordo com o regulamento específico e com a limitação de vagas de cada um dos festivais, em virtude das razões de segurança e das características da piscina onde irá realizar-se.

Só podem ser aceites inscrições para o festival as crianças que dominam a respiração aquática associada à propulsão, e são capazes de, pelo menos, percorrer uma distância de 25m em crol e costas e apanhar um objeto no fundo da piscina a uma profundidade de 1,20m.

As crianças dos 3 aos 5 anos inscritas no “Portugal a Nadar” devem integrar os festivais que incluam atividades no tanque infantil e que se adequem a esse grupo etário. No caso de haver muita procura de participação, devem ser criados dois ciclos ou blocos independentes e devem ser definidos critérios e limites de participação para cada clube.

#### 5. INSCRIÇÕES

As inscrições são feitas através de formulário próprio (enviado junto com o regulamento) e enviadas por e-mail para a Associação de Natação da Madeira para: <[vitorpereira@anatacaodamadeira.pt](mailto:vitorpereira@anatacaodamadeira.pt)> e para o <[geral@anatacaodamadeira.pt](mailto:geral@anatacaodamadeira.pt)>.

Caso se verifique essa necessidade, a ANM pode confirmar a receção do e-mail com as inscrições, pelo mesmo meio, indicando o número de nadadores inscritos.

## **6. RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES**

Na organização do festival cabe à ANM assumir as seguintes responsabilidades:

- 1) Aprovar o festival e acompanhar o processo de preparação no sentido de apoiar o clube coorganizador e verificar o cumprimento das regras de organização;
- 2) Realizar o pedido de utilização da piscina e dos recursos que lhe estão afetos, de acordo com as regras definidas na Portaria de Utilização das instalações desportivas públicas;
- 3) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários que estão sob a tutela da ANM, o que pode incluir colaboradores voluntários;
- 4) Coordenar o festival em cooperação com os professores e treinadores dos clubes;
- 5) Realizar um relatório final de atividade e disponibilizar a todos os clubes;
- 6) Aprovar o número de nadadores por clube de acordo com o programa definido e o número máximo de participantes que o festival pode acolher. A aprovação do número por clube deverá ter em consideração a média dos participantes desse nos últimos dois festivais. A Associação de Natação da Madeira tem a total autonomia na gestão dos participantes.

Na organização do festival cabe aos clubes as seguintes responsabilidades:

- 1) Salvarguardar que todos os inscritos se encontram devidamente segurados;
- 2) Providenciar, no mínimo um professor ou treinador, para colaborarem na organização das atividades em cada uma das estações, dentro do programa definido;
- 3) Participar no processo de organização do programa de atividades em parceria com a ANM, sugerindo atividades diversas e específicas que enriqueçam e valorizem o programa;
- 4) Contribuir para a divulgação do festival;
- 5) Procurar providenciar lembranças de participação e de promoção da atividade de natação (por exemplo, uma touca, uma medalha de natação, um prémio de participação, entre outros), que ajude a reforçar a afinidade com a modalidade;
- 6) Procurar assegurar um lanche ou género alimentar a todos os participantes, especialmente quando o total do programa tem a duração superior a 1h30m;
- 7) Apresentar e sugerir jovens voluntários (ex. nadadores mais velhos da equipa) para colaborar no programa de voluntários dos festivais.
- 8) Participar na elaboração do relatório do festival coorganizado por si.

## **7. PROGRAMA DE ATIVIDADES (DOIS MODELOS)**

- 1) Modelo de organização em **CIRCUITO** de estações de habilidades, de forma a tornar mais racional e diverso as atividades que os nadadores deverão conseguir realizar. Neste modelo, em cada período de 6 a 8 minutos, os grupos deverão mudar de estações de acordo com critério selecionado;
- 2) Modelo de organização por **TAREFA DE HABILIDADE** em que todos os participantes realizam as tarefas de acordo com a sequência definida no programa de habilidades.

## **8. DESFILE DOS CLUBES PARTICIPANTES E DECLARAÇÃO DE ABERTURA**

- 1) A abertura do festival ou das atividades é feita através de um desfile de todos os participantes ordenados por ordem alfabética, cada qual com a sua placa identificadora disponibilizada pela ANM. O clube anfitrião é último a desfilar. É finalizada com declaração de boas-vindas e de abertura do festival;
- 2) Os treinadores e professores deverão acompanhar a sua equipa no desfile;
- 3) Os clubes devem apresentar-se com equipamento e/ou com touca do seu clube.

## **9. PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE E ESPECIFICIDADE DAS HABILIDADES**

- 1) As atividades e habilidades a incluir no programa deve respeitar a sua ligação à modalidade de natação (por exemplo, pernas de crol ou saltos para a água, embora possam ser admitidas tarefas ou jogos que complementam e valorizam o papel educativo e social da natação);
- 2) Ao longo de um programa e do calendário de festivais de natação deve ser respeitado o princípio da progressividade do grau de dificuldade e de aproximação das habilidades que caracterizam a natação pura.
- 3) Nos primeiros festivais ou/e antes do programa de atividades, deve haver um período de familiarização para que as crianças que o vão realizar pela primeira vez, possam ter oportunidade de conhecer o meio e aumentar a sua confiança.
- 4) Dentro de cada uma das atividades ou habilidades que devem ser realizadas pelas crianças, deve respeitar-se o princípio da progressividade e da diferenciação da tarefa de forma que todos os participantes tenham possibilidade de sucesso (alcançar o objetivo e em segurança).

## **10. AUTONOMIA E CRIATIVIDADE DO CLUBE NO PROGRAMA**

- 1) O clube coorganizador tem autonomia para procurar valorizar os seus pontos fortes e as oportunidades do espaço onde irá realizar-se o festival.
- 2) O processo de escolha das habilidades deve ser feito em parceria com a ANM mas deve ser respeitado os interesses e objetivos específicos que valorizem o desenvolvimento da atividade de natação do clube.

## **11. PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS**

- 1) **CONCEITO DE VOLUNTÁRIO JOVEM:** é um jovem dos 16 aos 30 anos que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete participar no programa de atividades da ANM, sem qualquer outro interesse que não seja o de ajudar e contribuir para o desenvolvimento das atividades da natação, com o propósito de cumprir tarefas de organização e de apoio às atividades de festivais e de provas da ANM.
- 2) São deveres do jovem voluntário:
  - 2.1 Respeitar as normas e fazer cumprir o regulamento das atividades em que participa sob a égide da Associação de Natação da Madeira;
    - a. Cumprir as funções e o horário de participação no programa de voluntariado;
    - b. Participar nas reuniões e nas ações de formação destinadas aos voluntários;
    - c. Respeitar as decisões e orientações dos responsáveis ANM;
    - d. Adotar uma conduta ética adequada com respeito e sentido de solidariedade.
    - e. Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade de voluntariado (t-shirt/clube ou ANM e cartão de identificação).
- 3) São direitos do voluntário jovem:
  - 3.1 Ter acesso a ações de formação e reuniões de preparação tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
  - 3.2 Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
  - 3.3 Dispor de um seguro de acidentes de voluntário ou equivalente;
  - 3.4 Exercer o trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
  - 3.5 Faltar justificadamente, se empregado/estudante, quando convocado pela entidade promotora, em caso de emergências, ou equiparadas;
  - 3.6 Dispor dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho do seu trabalho de voluntário;

- 3.7 Dispor de apoio alimentar sempre que o programa de atividades for prolongado e for recomendável;
- 3.8 Receber um certificado de participação do programa que comprove as funções e a carga horária realizada;
- 3.9 Possibilidade de receber uma carta de recomendação ou de referência.

## **12. FALTAS DE COMPARÊNCIA**

- 1) Os clubes devem confirmar a participação das crianças que se encontram inscritas até 48h antes, sob pena de poderem ser penalizados com falta de comparência;
- 2) A confirmação de participação ou da não comparência deve ser feita por e-mail, destinado à ANM, dentro do prazo definido no número anterior;
- 3) Os clubes que tiverem uma taxa de participação abaixo dos 75% (mais de 25% de faltas de comparência) perdem o direito de inscrever a mesma percentagem de inscritos no próximo festival, tendo por referência o número total de inscritos no festival antecedente.

## **13. RELATÓRIO DE ATIVIDADE**

- 1. Cada festival termina com a realização de um relatório de atividade que inclui obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - 1.1. Principais resultados alcançados;
  - 1.2. Número de participantes por clube;
  - 1.3. Número de faltas de comparência por clubes;
  - 1.4. Aspectos positivos;
  - 1.5. Aspectos negativos ou que precisam de ser melhorados.

## **14. ESCOLA DE NATAÇÃO DE QUALIDADE E CONFIANÇA FPN**

A Federação Portuguesa de Natação (FPN) desenvolveu um projeto de certificação das escolas de natação, com o objetivo de melhorar e/ou reconhecer a qualidade do ensino em várias Escolas de Natação Portuguesas. Assim, foi desenvolvido um sistema, no qual são aferidas e monitorizadas as práticas de ensino implementadas e serão propostas as alterações necessárias e adequadas ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem da natação nas suas várias vertentes: natação pura, polo aquático, natação sincronizada e natação adaptada.

O reconhecimento de “Escola de Natação de Qualidade e Confiança FPN” permite:

1. A manutenção de um sistema de gestão pedagógico-didático;
2. Garantir a qualidade pedagógica da “Escola de Natação”;
3. A obtenção de bons resultados no processo de ensino-aprendizagem;
4. Transmitir confiança aos alunos inscritos;
5. O reconhecimento por uma terceira parte da Qualidade da Escola de Natação.

Para mais informações consultar o Manual do Portugal a Nadar da Federação Portuguesa de Natação. De realçar que um dos aspetos positivos para ser reconhecido é a capacidade de organização e de envolvimento dos clubes nos festivais de natação.

---



**Email Geral:** ([geral@anatacaodamadeira.pt](mailto:geral@anatacaodamadeira.pt))  
**Email DTR-ANM:** ([vitorpereira@anatacaodamadeira.pt](mailto:vitorpereira@anatacaodamadeira.pt))  
**Telefone:** (+351) 291 759 833  
**Telemóvel:** 968 572 027

---

© ANMad – Associação de Natação da Madeira, setembro de 2025